**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 270, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

Designa as empregadas KARLA REGINA DE ALMEIDA COSTA e AMANDA PRECENDO FIGUEIRA como responsáveis pelo procedimento de remoção da baixa do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, no âmbito do CAU/SP, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 155, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda

Considerando a Deliberação nº 082/2018 – (CEP-CAU/BR), de 05 de outubro de 2018 que trata da permissão de remoção da baixa do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT para retificação do registro efetuado no SICCAU;

Considerando que o item “b” da Deliberação em referência versa sobre a necessidade do CAU/UF indicar o funcionário que será responsável pelo procedimento da remoção da baixa do RRT, a ser designado por meio de Portaria Presidencial;

Considerando as indicações da Gerente Técnica e a anuência da Chefia de Gabinete para a designação das empregadas Karla Regina de Almeida Costa e Amanda Precendo Figueira como responsáveis pela baixa dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT);

Considerando a revogação da Resolução CAU/BR n.º 142, de 23 de junho de 2017, pela Resolução CAU/BR n.º 193, de 24 de setembro de 2020; e

Considerando o Memorando CAU/SP-RH nº 064/2021, constante do Processo de Designação nº 007/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1ºDesignar, as empregadas KARLA REGINA DE ALMEIDA COSTA, matrícula 155, Coordenadora Técnica de Exercício Profissional do CAU/SP e AMANDA PRECENDO FIGUEIRA, matrícula 268, Supervisora de Pessoa Física do CAU/SP, como responsáveis pelo procedimento de remoção da baixa do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, no âmbito do CAU/SP.

Art. 2º As designações de que trata o art. 1º da presente portaria se submetem às condições estabelecidas na Deliberação nº 082/2018 – (CEP-CAU/BR), devendo os designados fiel observância aos procedimentos ali estabelecidos, bem como ao disposto na Resolução CAU/BR n.º 91, de 2014 e suas alterações.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 077, de 14 de novembro de 2018 e a Portaria de Delegação CAU/SP n.º 042, de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 12 de março de 2021.

**Catherine Otondo**

Presidente do CAU/SP